



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

LEI COMPLEMENTAR Nº 84
DE 26 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 80/2023 QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
CAPELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA,
do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, I, da
Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela,
Estado de Sergipe,

Faz saber que a Câmara Municipal de Capela aprovou, e EU sanciono a seguinte lei
complementar:

CAPÍTULO I

Considerações Preliminares

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 162** da Lei Complementar nº.80/2023 passando a vigorar
com o seguinte texto:

Art. 162. Poderá Chefe do Poder Executivo, à sua conveniência e
oportunidade, conceder, ao servidor da Administração Pública Federal,
Estadual ou de qualquer outro Município, colocado à disposição da
Prefeitura Municipal de Capela, gratificação de até 100% (cento por cento)
a incidir sobre o seu vencimento base no órgão de origem para o exercício
de funções de direção, chefia e assessoramento observando os seguintes
critérios:

Parágrafo único. O Percentual de gratificação será concedido levando em
consideração:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- I - escolaridade exigida para o exercício da função;
- II – grau de responsabilidade;
- III - a complexidade das atividades a serem exercidas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).


Silvany Yanina Mamlak Cavalcante
Prefeita do Município de Capela